

Deverá também apresentar razões que justificam a sua necessidade de utilizar cheques. Caso o BI não preste este serviço, é possível apresentar requerimento escrito junto do Banco de Cabo Verde, confirmando o cumprimento das condições exigidas. A eventual decisão de remoção tomada pelo Banco de Cabo Verde, após consulta ao BI e apreciação das razões apresentadas pelo requerente, será comunicada, no próprio dia, a todos os bancos por via electrónica.

● Em que casos pode a inclusão na LUR ser anulada?

O BI deve solicitar ao Banco de Cabo Verde a eliminação das comunicações efectuadas em nome de co-titulares que mostrem ser alheios à emissão de cheque não regularizado, assim como a difusão dessa decisão. O BI solicita também ao Banco de Cabo Verde que elimine eventuais comunicações enviadas por lapso.

● O que é o crime de emissão de cheque sem provisão?

A emissão de cheque de valor superior a 10.000\$00, apresentado a pagamento nos termos e prazos legais (8 dias contados a partir da data de emissão para os cheques emitidos e pagáveis em Cabo Verde), cuja falta de provisão cause prejuízos patrimoniais, é considerada crime de emissão de cheque sem provisão.

Também pode ser considerado crime:

- Levantar, antes ou depois da emissão do cheque, os fundos necessários ao seu pagamento;
- Proibir injustificadamente o BI de pagar um cheque;
- Encerrar a conta ou alterar as condições de movimentação, impedindo o pagamento de um cheque;
- Endossar um cheque recebido, quando conhece causas para o seu não pagamento.

ATENÇÃO:

Tendo em atenção as normas de sigilo bancário, não se fornecem informações pelo telefone, nem se dá indicação sobre o andamento de processos, sendo apenas prestados esclarecimentos sobre o funcionamento da LUR, normas em vigor e requisitos para obtenção de informação.



Distinga-se!

Sede: Av. Cidade de Lisboa,
C.P. 131 - A, Praia, Santiago
Tel.: (+) 238 261 40 08
Fax: (+) 238 261 47 52

www.bi.cv
bi@bi.cv

2012

BI Cheques

Banco Interatlântico CABO VERDE
Grupo Caixa Geral de Depósitos

Pague por este cheque ESCUDOS CV \$

Assinatura(s) Local de Emissão

Ano Mês Dia

à ordem de _____

a quantia de _____

Z. Interbancária Número de Conta Número de Cheque Importância Tipo

É proibido a reutilização desta imagem comercial.

Listagem de Utilizadores de
Cheques que Oferecem Risco

(LUR)



Distinga-se!

Informe-se nos nossos balcões
ou consulte **www.bi.cv**

● Como se movimentam as contas de depósito?

Existem várias formas de movimentação dos fundos disponíveis numa conta de depósito, por exemplo:

- Levantamentos em numerário (ao balcão ou em caixas automáticos);
- Pagamentos com cartão de débito;
- Ordens de transferência;
- Débitos directos;
- Emissão de cheques.

A emissão de cheques é apenas uma das formas de movimentar fundos de uma conta de depósito. A atribuição de cheques depende do acordo estabelecido entre o cliente e o BI.

● Como se devem utilizar os cheques?

Um cheque só deve ser utilizado se o saldo disponível na conta de depósito à ordem for suficiente para permitir o seu pagamento.

A utilização indevida do cheque pode ter como consequência a restrição ao seu uso (impedimento temporário do uso de cheque) e, em certos casos, pode ser considerada crime, punível com multa ou pena de prisão e/ou interdição judicial do uso de cheque.

● O que é a utilização indevida do cheque?

Considera-se que o cheque é utilizado indevidamente sempre que:

- Existem irregularidades no seu preenchimento – por exemplo: assinatura divergente da que consta na ficha de assinaturas no BI, assinatura não autorizada ou assinatura insuficiente;
- Há falta ou insuficiência de provisão – não existe saldo disponível suficiente para o seu pagamento;
- A conta se encontra encerrada – pelo cliente ou pelo BI;

• A conta se encontra bloqueada ou suspensa, em data anterior à emissão do cheque.
Nestes casos, o BI não procede ao pagamento do cheque e devolve-o ao portador.

Se o cheque for de montante não superior a 10.000\$00 e não houver provisão suficiente na conta, o BI está legalmente obrigado ao seu pagamento, mas considera-se que o emitente utilizou indevidamente o cheque.

● Quais as consequências da utilização indevida do cheque?

Se um cheque utilizado indevidamente não for regularizado, o BI deve rescindir a convenção de cheque com o seu emitente, pondo fim ao acordo que permitia que aquele movimentasse os fundos da sua conta através de cheque.

Após a rescisão, o BI transmite o nome do emitente (e os dos co-titulares da mesma conta) ao Banco de Cabo Verde, para que passe a fazer parte da lista de pessoas inibidas do uso de cheque – Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR).

Um cheque que não tenha sido pago por um qualquer motivo da responsabilidade do emitente considera-se regularizado se, no prazo de 30 dias:

- Ao ser reapresentado ao BI, for pago por entretanto terem sido cumpridas as condições necessárias ou;
- O emitente fizer um depósito no valor do cheque à ordem do beneficiário pelo prazo máximo de 6 meses ou;
- O emitente apresentar prova do pagamento do cheque junto do BI.

Um cheque de valor não superior a 10.000\$00 pago pelo BI, não obstante a insuficiência de fundos, considera-se regularizado se o seu montante for depositado no BI, no prazo de 30 dias, com a indicação clara de que o depósito se destina especificamente a esse efeito.

● O que é a Listagem de Utilizadores de cheque que oferecem Risco (LUR)?

É uma lista organizada pelo Banco de Cabo Verde, com base nas comunicações efectuadas pelos bancos e pelos Tribunais, contendo os nomes das pessoas ou das entidades às quais os bancos estão impedidos de fornecer cheques. Esta lista é actualizada diariamente e difundida por todos os bancos. Além dos bancos, poderão aceder à LUR outras instituições de crédito que, apesar de não receberem depósitos e não fornecerem cheques, utilizam a informação para avaliação de risco de crédito.

O período máximo de permanência na LUR é de 2 anos. No fim desse prazo, ou terminado o período de inibição judicial, ou após a remoção/anulação de uma entidade da LUR (a pedido do próprio ou do seu banco), os bancos devem obrigatoriamente eliminar toda a informação referente àquela entidade no âmbito da restrição ao uso de cheque.

● Como obter informação sobre a LUR?

Qualquer banco pode informar um cliente (ou quem tenha poderes para o representar) se o seu nome consta da LUR e desde que data.

Só o banco sobre o qual os cheques foram sacados conhece o número e o montante daqueles que estiveram na origem das comunicações transmitidas ao Banco de Cabo Verde, em nome do respectivo emitente.

O Banco de Cabo Verde assegura o direito de acesso de qualquer pessoa à informação registada em seu nome.

● É possível solicitar a remoção da LUR?

Sim. O cliente deve solicitar ao BI que submeta ao Banco de Cabo Verde um pedido de remoção da LUR. Para tanto, deverá, junto do BI, demonstrar a regularização do(s) cheque(s) utilizados indevidamente e devolver os impressos de cheque fornecidos e não utilizados.